



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 473/2014, de 27 de maio de 2014.

Revisa, Enquadra e Reenquadra Proventos de Aposentadoria por Tempo de Serviço e dá outras providências

O PREFEITO DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná e o DIRETOR PRESIDENTE DO IPREMED – Instituto de Previdência do Município de Medianeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 40 § 8º da Constituição Federal, c/c Art. 7º da EC. 41/03, de 19/12/2003, combinados com os ditames da Legislação Municipal em vigor.

RESOLVEM:

Art. 1º Fica revisado, enquadrado e reenquadrado, nos termos do que dispõe a fundamentação legal acima, os Proventos de Aposentadoria Especial, por tempo de Serviço e Contribuição, concedido à Professora **IRENE DE ROSSO**, brasileira, portadora do RG. Nº 914.559-PR, CPF. Nº 004.240.749-40, a qual foi aposentada pelo Decreto 040/2000, de 03 de Abril de 2000, como Professor Classe V, Nível de Vencimentos XII, 1º e 2º turnos respectivamente, cargo lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A referida revisão, enquadramento e reenquadramento, de que trata o Art. 1º, se dará no Cargo de Professor Classe V, Nível de Vencimentos XII, para o cargo de **Professor IV-B, Nível de Vencimentos IX**, nos 2 (dois) turnos respectivamente, conforme disposições legais do Anexo Único, da Lei Municipal 063/2008, de 26 de Junho de 2008, com a última atualização, conforme Lei Municipal 335/2014, de 30 de Janeiro de 2014, Anexo II, do GOGM – Grupo Ocupacional Geral Magistério.

Art. 3º A presente revisão, enquadramento e reenquadramento, de que trata o presente Decreto, assim como quaisquer valores que venham a ser deferido por Decisão Administrativa do Poder Executivo Municipal ou Decisão Judicial Futura, deverá ser suportada com recursos do Orçamento Municipal da Administração Direta, preservando assim a necessidade de nova Avaliação Atuarial Anual, podendo o Ipremed – Instituto de Previdência do Município de Medianeira, enquanto Administração Indireta, suportar o pagamento mensal de possíveis diferenças e valores, mediante Convênio de Compensação Previdenciária Financeira, entre o Ente Principal e a referida Autarquia Pública Municipal, nos termos de regulamentos e da Legislação Municipal em vigor.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do Protocolo Público Nº 1423/2014, de 18 de Fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 27 de maio de 2014.

Ricardo Endrigo
Prefeito

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração.

Carlos Alberto Caovilla
Diretor Presidente IPREMED